



000525

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **082025001** referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **001/2025-SEMED** e Contrato nº **001.008.2025-SEMED**, tendo por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-SEMED ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, CUJU OBJETO COONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como contratada a empresa **CIMÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ :**39.659.767/0001-62**; o valor global do Contrato é de **R\$ 4.447.631,00** (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais), com fundamento na Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais –LGPD), Lei nº8.078/1990 e Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido se encontra:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2025, datado do dia 17/03/2025, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 19 de março de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:055497602

15

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Geral

Port. Nº 008/2025-GP

Assinado de forma
digital por ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215